

ATO PGJ Nº 1102/2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 2º, inciso VII, e art. 12, incisos I e VII, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e tendo em vista a decisão contida nos autos do PROCESSO SISPREV nº 2021.04.0884P (SEI 19.21.0378.0006358/2021-72),

RESOLVE:

CONCEDER, em conformidade com o art. 49, incisos I, II, III e IV, c/c, § 2º, inciso I, c/c, § 3º, inciso I, do ADCT, da CE/89 – Piauí, acrescentado pela EC nº. 54/2019, o benefício de **Aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, garantida a paridade**, ao membro **MARIA SOCORRO NASCIMENTO CARLOS DA CUNHA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Promotor de Justiça de entrância final do Ministério Público do Estado do Piauí, Matrícula nº 16407, portadora do R.G. 2006002034271 SSPDS-CE, CPF nº 173.334.903-00, PIS/PASEP nº 19016594437, com proventos de R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 28 de outubro de 2021.

Composição de Proventos Mensais		
Verba	Fundamentação	Valor total dos proventos
Subsídio - Promotor de Justiça Entrância	Lei Estadual nº 7.172/2018-GPI (DOE PI nº 241).	R\$ 33.689,11 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e onze centavos)

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 28/10/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0139664** e o código CRC **B6CD15E2**.